Publicado no *Jornal O Presente*, na Edição de 22/08/08 pág. 022.

Carlos Alberto Leite
Chefe do Gabinete do Prefeito
Decreto nº 32/2008

LEI Nº 1.591/2008

Data: 20/08/2008.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar munícipe por danificação a cultura de mandioca em razão da necessidade de obra pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar indenização de benfeitorias ao **Sr. DÉCIO AFONSO BENEMMAN,** brasileiro, inscrito no CPF/MF 431.733.819.4, portador da CI/RG 1.950.121 SSP/PR, residente e domiciliado em Guaíra – PR, na importância de R$ 750.00 (Setecentos e cinqüenta reais), em razão da necessidade de danificação da cultura de mandioca do mesmo pela municipalidade, com área de 1.750 m2 (10 metros de largura por 175 metros de extensão), para fins de execução de obras de galeria de água pluviais, na ligação da Avenida Brasil até o Cruzamento da Rua Londrina com a Rua Paraná, no Bairro Eletrosul, nesta cidade de Guaíra – PR.

Art. 2º. O valor de que trata o artigo anterior fora apontado por laudo técnico emitido por Engenheiro Agrônomo da EMATER– PR .

Art. 3º. Os recursos para cumprimento do disposto no artigo anterior serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	10	Secretaria Municipal de Infra Estrutura
UNIDADE	01	Departamento de Obras
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUB-FUNÇÃO	451	Infra Estrutura Urbana
PROGRAMA	0046	Infra Estrutura Urbana
PROJETO / ATIVIDADE	2064	Manutenção do Departamento de Obras
RUBRICA	607	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaíra - Pr, em 20 de agosto de 2008.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal